



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 04 DE 1º DE JUNHO DE 1970.

CONVÊNIO - SAÚDE PÚBLICA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, pum?

... extenid o Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES decretou e eu
sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado firmar
convênio com a Fundação Serviços de Saúde pública, com o objetivo de a
plicar recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios, para
obras de saneamento básico na cidade de Manacapuru, no triênio 1970 a
1972.

Art. 2º - para custeio das obras, a que alude o artigo anterior
igualmente, é autorizado abertura de um crédito especial de NCr.\$ 3.000,
00 (TRÊS MIL CRUZEIROS NOVOS) no orçamento vigente.

Art. 3º - No corrente exercício, a Prefeitura Municipal contrib
uirá com a importância de que trata o artigo 2º da presente Lei, e nos
anos de 1971 e 1972, esse valor será acrescido de 20% (vinte por cento).

Art. 4º - A importância de que trata o artigo 2º será paga em
três (3) parcelas de NCr.\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS NOVOS), nos meses
de junho, julho e agosto, e nos anos seguinte, observadas as proporções
respectivas, do mesmo período.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos vinte e dois
dias do mês de junho de ano de mil novecentos e setenta.

JAMIL SEFFAIR = Prefeito

PEDRRO RATTES DE OLIVEIRA = Secretário